



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

ENCAMINHADA(S) COMISSÃO(ÕES)
Câmara Municipal
PARATY
PARA PARECER
A Casa do Povo
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 045

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, **Seminário Antidrogas**, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º. Além de palestras, aulas ou debates, poderão se divulgado através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º. O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Paraty, 10 de Outubro de 2018

Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade
Vereador Autor

APROVADO
Por 2 votos a favor,
- votos contra
e - abstenção(ões)
Paraty, 10/10/18
Presidente

10/10/18
4

